



*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 16/90

Cria Cargos Commissionados de Agentes de Alfabetização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação, Seção de Assistência aos Educandos, 30(trinta) cargos de Agentes de Alfabetização, referência C-6, de provimento em comissão, com vencimentos de Cr\$ 4.320,00(quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - São atribuições dos Agentes de Alfabetização:

I - proceder ao levantamento de jovens e adultos analfabetos em todo o Município, de acordo com orientação da Seção de Assistência aos Educandos da Secretaria Municipal de Educação;

II - procurar alfabetizar os jovens e adultos, buscando-os para as salas de alfabetização do Município, por todos os meios possíveis;

III - promover a alfabetização dos que comparecerem às salas de alfabetização;

IV - fornecer relatório periódico à Seção de Assistência aos Educandos de suas atividades, conforme lhes for determinado;

V - cumprir outras tarefas pertinentes às suas atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução, e, na regulamentação, atribuir outras funções aos Agentes de Alfabetização.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com os recursos da Secretaria Municipal de Educação, dotações para pagamento de pessoal, suplementadas, se necessário.

C O N T I N U A .....




*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 16/90.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 22 de março de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
Adenir Gomes de Moura  
Presidente.

Reg. no livro próprio,  
data supra.

\_\_\_\_\_  
Amilton Moraes - Sec. Adm.